



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

PORTARIA PRESI - 8901408

Dispõe sobre a expansão do sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe na 1ª Região.

O **VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos PAe/SEI 0002542-91.2014.4.01.8000 e 0016652-27.2016.4.01.8000,

CONSIDERANDO:

a) a Resolução do Conselho Nacional de Justiça 185, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema informatizado de processo judicial no âmbito do Poder Judiciário;

b) a Resolução Presi 22 de 27 de novembro de 2014, com a alteração promovida pela Resolução Presi 29, de 20 de julho de 2016, que instituiu o PJe no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região e delegou ao Presidente definir, por meio de Portaria, a inclusão de novas classes;

c) que o sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe está em funcionamento em todas as seções e subseções judiciárias da 1ª Região;

d) que o PJe está em funcionamento nas classes criminais nas Seções Judiciárias do Distrito Federal (10ª, 12ª e 15ª Varas Federais), do Maranhão (1ª, 2ª e 8ª Varas Federais), de Mato Grosso (5ª e 7ª Varas Federais), de Rondônia (3ª e 5ª Varas Federais), do Amapá (4ª Vara Federal), do Amazonas (2ª e 4ª Varas Federais) e do Tocantins (4ª Vara Federal) – ([Portarias Presi 230/2017](#), [254/2017](#), [272/2017](#) e [8419928](#));

e) que a expansão do PJe nas Subseções Judiciárias de Diamantino/MT, Juína/MT, Guajará-Mirim/RO e Tefé/AM encontra-se suspensa, ainda sob análise da Presidência do Tribunal;

f) que foram concluídas pela empresa contratada as ampliações dos links de comunicação de dados das Subseções Judiciárias de Corrente/PI, de Oiapoque/AP e de Laranjal do Jari/AP;

g) as manifestações e pareceres técnicos dos membros da CTR-PJe-TRF1,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a expansão do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe na forma do cronograma a seguir:

I – a partir do dia 21 de outubro de 2019 para as classes criminais e respectivos incidentes no Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

III – para as demais classes cíveis (inclusive execução fiscal) e para todos os novos processos das classes cíveis e criminais de juizado especial federal adjunto, suspendendo a autuação de processos físicos nessas classes processuais nas datas e nas localidades a seguir:

DATA	SJ	LOCALIDADE	UNIDADE JUDICIAL
21/10/2019	AP	Oiapoque	Vara Única
		Laranjal do Jari	Vara Única

11/11/2019	PI	Corrente	Vara Única
------------	----	----------	------------

III – para as classes criminais e respectivos incidentes, suspendendo a autuação de processos físicos nessas classes processuais nas datas e nas localidades a seguir:

DATA	SJ	LOCALIDADE	UNIDADE JUDICIAL	
21/10/2019	AC	Rio Branco	1ª, 2ª e 3ª Varas Federais	
		Cruzeiro do Sul	Vara Única	
	AP	Oiapoque	Vara Única	
		Laranjal do Jari	Vara Única	
	AM	Tabatinga	Vara Única	
	MA	Bacabal	Vara Única	
		Balsas	Vara Única	
		Caxias	Vara Única	
		Imperatriz	1ª e 2ª Varas Federais	
	MG	Ipatinga	1ª e 2ª Varas Federais	
	MT	Barra do Garça	Vara Única	
		Cáceres	1ª e 2ª Varas Federais	
		Rondonópolis	1ª Vara Federal	
		Sinop	1ª e 2ª Varas Federais	
	RO	Ji-Paraná	1ª e 2ª Varas Federais	
		Vilhena	Vara Única	
	TO	Araguaína	1ª e 2ª Varas Federais	
		Gurupi	Vara Única	
	04/11/2019	BA	Salvador	2ª e 17ª Varas Federais
			Alagoinhas	Vara Única
Barreiras			Vara Única	
Bom Jesus da Lapa			Vara Única	
Campo Formoso			Vara Única	
Eunápolis			Vara Única	
Feira de Santana			1ª, 2ª e 3ª Varas Federais	
Guanambi			Vara Única	
Ilhéus			Vara Única	
Irecê			Vara Única	
Itabuna			1ª e 2ª Varas Federais	
Jequié			Vara Única	
Juazeiro			Vara Única	
Paulo Afonso			Vara Única	
Teixeira de Freitas			Vara Única	
Vitória da Conquista	1ª e 2ª Varas Federais			
11/11/2019	GO	Goiânia	5ª e 11ª Varas Federais	
		Anápolis	1ª e 2ª Varas Federais	
		Formosa	Vara Única	
		Itumbiara	Vara Única	
		Jataí	Vara Única	
		Luziânia	Vara Única	
		Rio Verde	Vara Única	
		Uruaçu	Vara Única	
		PA	Belém	3ª, 4ª e 9ª Varas Federais
	Altamira		Vara Única	
	Castanhal		Vara Única	
	Marabá		1ª e 2ª Varas Federais	
	Paragominas		Vara Única	

		Redenção	Vara Única	
		Santarém	1ª e 2ª Varas Federais	
		Tucuruí	Vara Única	
		Itaituba	Vara Única	
	PI	Teresina	1ª e 3ª Varas Federais	
		Corrente	Vara Única	
		Picos	Vara Única	
		Floriano	Vara Única	
		Parnaíba	Vara Única	
		São Raimundo Nonato	Vara Única	
	RR	Boa Vista	1ª, 2ª e 4ª Varas Federais	
	25/11/2019	MG	Belo Horizonte	4ª, 9ª, 11ª e 35ª Varas Federais
			Divinópolis	1ª e 2ª Varas Federais
Governador Valadares			1ª e 2ª Varas Federais	
Ituiutaba			Vara Única	
Janaúba			Vara Única	
Juiz de Fora			2ª, 3ª e 4ª Varas Federais	
Lavras			Vara Única	
Montes Claros			1ª, 2ª e 3ª Varas Federais	
Manhuaçu			Vara Única	
Muriaé			Vara Única	
Paracatu			Vara Única	
Passos			Vara Única	
Patos de Minas			1ª e 2ª Varas Federais	
Poços de Caldas			Vara Única	
Ponte Nova			Vara Única	
Pouso Alegre			1ª e 2ª Varas Federais	
São João Del Rey			Vara Única	
São Sebastião do Paraíso			Vara Única	
Sete Lagoas			Vara Única	
Teófilo Otoni			Vara Única	
Uberaba			1ª, 2ª e 4ª Varas Federais	
Uberlândia	1ª, 2ª e 3ª Varas Federais			
Unai	Vara Única			
Varginha	1ª e 2ª Varas Federais			
Viçosa	Vara Única			

Art. 2º TRAMITARÃO no PJe, nos termos do art. 1º desta Portaria, todos os novos processos e respectivos incidentes.

§ 1º Todos os novos incidentes de processos cujas classes do processo principal (seja ele físico, seja digital de outros sistemas processuais eletrônicos) estejam ativas no PJe, independentemente do sistema em que tramitem, serão distribuídos no PJe.

§ 2º Os processos distribuídos anteriormente à implantação do PJe continuarão sendo processados nos respectivos sistemas até que se opere a migração para o PJe de que trata a [Portaria Conjunta Presi/Coger 8768958, de 30 de agosto de 2019](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Federal **KASSIO MARQUES**

Vice-Presidente, no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **Kassio Marques, Vice-Presidente no exercício da Presidência do TRF - 1ª Região**, em 17/09/2019, às 11:17 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **8901408** e o código CRC **70462D2E**.



SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br
0016652-27.2016.4.01.8000

8901408v8